



LEI Nº1.141, de 21 de março de 2011.

EMENTA: Equipara o salário mínimo do Município de Tacaratu – PE, ao piso nacional do salário mínimo federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a estabelecer o valor de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), como salário mínimo deste município, de acordo com as determinações estabelecidas pelo Governo Federal, a ser pago a todos os servidores ativos, inativos, comissionados e contratados, pertencentes ao quadro de pessoal deste município.

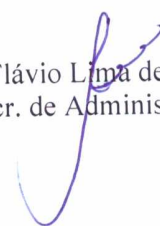
Art. 2º - Os recursos para pagamento do salário estabelecido no Artigo anterior correrão por conta de dotação específica contida no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de março de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.


JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
PREFEITO

Publicada cf. art.88 da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração